



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
LEI Nº. 824/2014, de 22 de abril de 2014.

Institui o Plano Municipal de Saneamento de São Valério e da Outras Providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso I, do artigo 61 da Lei 01/1.990, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Valério da Natividade, nos termos do Anexo Único, com o objetivo de fornecer subsídios técnico-econômicos, para a universalização e a prestação adequada do serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos no município de São Valério, nos termos da Lei Federal nº. 11.445/2007.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico terá a seguinte definição:

- I – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo.
- II – Obras de ampliação necessárias ao longo do período do Plano;
- III – Programas, ações e controles a serem implantados para aprimorar os serviços;
- IV – Aprovação dos investimentos necessários.

Art. 3º O horizonte deste Plano Municipal de Saneamento é de 30 anos, abrangendo o período de 2014 a 2043.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2014.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.